



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 013/89

Súmula: AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADES ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

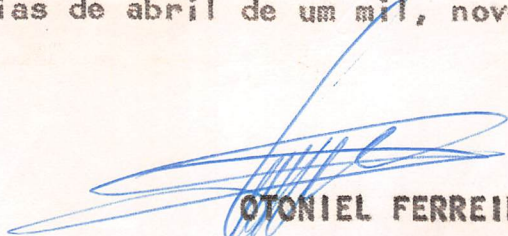
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal - sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente lei, o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente, até o limite de 15 (quinze) Pisos Nacional de Salários por mês, com entidades esportivas: Associação Recreativa Esporte Clube Café de Iporã e Gremio Sporte de Iporã, participantes do campeonato regional promovido pela Liga Amadora de Umuarama e Liga Amadora de Altonia respectivamente, e outras entidades que venham a participar de campeonatos a nível regional, devidamente constituídas, representando o Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do que trata o artigo primeiro desta lei, correrão à conta da dotação de despesas 3.2.3.3. - Contribuições correntes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do mês de março/89 revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos dez dias de abril de um mil, novecentos e oitenta e nove.


OTONIEL FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO

Órgão Oficial do Município

Edição no 4.333

Lata, 12 / 04 / 89


O FUNCIONÁRIO